



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL
RIO, 27.11.14

FAX N.º 430/14 – 3º CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 26 de novembro do corrente, decidiu:

RESULTADO: “Por maioria de votos, multar em R\$ 300,00 o Macaé Esportes FC, por infração ao Art. 206 do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. Luis Felipe Procópio, que multava em R\$ 600,00; por unanimidade de votos, multar em R\$ 300,00 o CR Brasil, por infração ao Art. 191 III do CBJD c/c do Art. 74 § 6º do RGC/CBF; determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, **devendo comprovar nos autos do processo o cumprimento da referida obrigação no prazo de 48 horas**, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.” **Processo 196/14 – 3º CD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

André Luiz B. da Silva
André Luiz B. da Silva
Secretário

Expediente nº 003
27/11/2014

Rua da Ajuda, 35 / 15º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20040-000
Tel.: (21) 2532.8709 / Fax: (21) 2533-4798 - e-mail stjd@cbf.com.br